

ANEXO I

METODOLOGIAS DE CÁLCULO

1. Metodologia de cálculo da equalização devida, verificada em periodicidade mensal:

$$EQL = MSD \times [(1 + CF + CAT)^{n/DAC} - (1 + Tx)^{n/DAC}]$$

2. Média dos Saldos Diários (MSD)

$$MSD = \frac{\sum_{i=1}^n S_i}{n}$$

3. Custo da Fonte (CF)

3.1 Recursos Próprios ou Letra de Crédito do Agronegócio - LCA

$$CF = \alpha \times TMS$$

$$TMS = (1 + TMS_m)^{DAC/n} - 1$$

3.2 Poupança Rural

$$CF = RDP$$

$$RDP = (1 + RDP_m)^{DAC/n} - 1$$

4. Atualização da equalização

$$EQL_u = EQL \times TMS_u$$

Legenda:

- EQL = Equalização devida, verificada em periodicidade mensal;
- EQL_u = Equalização devida atualizada até o dia do pagamento;
- MSD = Média dos saldos diários dos financiamentos rurais, referente ao saldo devedor vincendo das operações, que fazem jus à subvenção de equalização de taxas de juros no âmbito do Plano Safra, apurada no mês de referência;
- CF: Custo da Fonte ao ano, na forma unitária, que equivale ao custo de captação para cada fonte dos recursos aplicados no financiamento concedido pela Instituição Financeira ao mutuário.
- CAT = Custos administrativos e tributários ao ano, na forma unitária, de acordo com a taxa constante nos Anexos II e III;
- Tx = Taxa de juros ao ano, na forma unitária, para o tomador final, de acordo com a taxa constante nos Anexos II e III;
- n = Número de dias corridos do período de equalização;
- DAC = Número de dias do ano civil (365 ou 366 dias);
- i = Identificador do contrato;
- C = Número de contratos vigentes ao longo do período de equalização;
- t = Número do dia do período de equalização;
- S_u = Saldo diário apurado no dia t para o contrato i, calculado, no que couber, conforme metodologia constante nos itens 4 e 5 da seção 3 do capítulo 2 do Manual do Crédito Rural;
- α = Fator a ser aplicado à TMS, de acordo com o valor constante nos Anexos II e III, quando a fonte de recursos for recursos próprios;
- TMS = Taxa Média Selic efetiva acumulada no período de equalização, anualizada;
- TMS_m = Taxa Média Selic efetiva acumulada no período de equalização;
- TMS_u = Taxa Média Selic efetiva acumulada no período de atualização;
- RDP = Taxa de Rendimento Ponderado da Poupança Rural, na forma unitária, acumulada no período de equalização, anualizada;
- RDP_m = Taxa de Rendimento Ponderado da Poupança Rural, na forma unitária, acumulada no período de equalização.

ANEXO II

LIMITES EQUALIZÁVEIS - AGRICULTURA EMPRESARIAL
Tabela 1 - Banco do Brasil

Código STN*	Linha de Financiamento	Estado	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
2024001100552	Investimento Pronamp	RS	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,99%	174.929.000	8,00%

Tabela 2 - Banrisul

Código STN*	Linha de Financiamento	Estado	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
2024041100552	Investimento Pronamp	RS	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,10%	336.215.000	8,00%

Tabela 3 - Caixa

Código STN*	Linha de Financiamento	Estado	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
2024104100552	Investimento Pronamp	RS	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,80%	94.800.000	8,00%

Tabela 4 - Cresol Confederação

Código STN*	Linha de Financiamento	Estado	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
2024133100552	Investimento Pronamp	RS	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	3,50%	28.019.000	8,00%

Tabela 5 - Sicoob

Código STN*	Linha de Financiamento	Estado	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
2024756100552	Investimento Pronamp	RS	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	0,46%	43.475.000	8,00%

Tabela 6 - Sicredi

Código STN*	Linha de Financiamento	Estado	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
2024748200552	Investimento Pronamp	RS	Poupança Rural	(0,70 x TMS)	2,15%	43.152.000	8,00%

* Os códigos STN (SICOR) deverão ser informados ao Banco Central do Brasil no campo "CodSTN" com 13 caracteres alfanuméricos, compostos por por 4 números que representam o ano de início da vigência da medida, 3 números que representam o código da Instituição Financeira, 1 número que representa a fonte de recursos, 2 números zero, 1 número que representa a região geográfica de aplicação dos recursos, 2 números que identificam a linha de financiamento, conforme as tabelas do Anexo II.

Legenda:

- CF = Custo da Fonte ao ano, na forma unitária, que equivale ao custo de captação para cada fonte dos recursos aplicados no financiamento concedido pela Instituição Financeira ao mutuário.
- CAT = Custos administrativos e tributários ao ano, na forma unitária;
- TMS = Taxa Média Selic, anualizada;
- RS = Estado do Rio Grande de Sul ;
- RDP = Taxa de Rendimento Ponderado da Poupança Rural.

ANEXO III
LIMITES EQUALIZÁVEIS - AGRICULTURA FAMILIAR
Tabela 1 - Banco do Brasil

Código STN*	Linha de Financiamento	Estado	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
2024001400570	Pronaf - Aquisição de matrizes e reprodutores	RS	LCA	(0,933 x TMS)	4,28%	35.371.000	6,00%
2024001400571	Pronaf - Caminhonetes de carga e motocicletas	RS	LCA	(0,933 x TMS)	4,28%	2.641.000	6,00%
2024001400577	Pronaf - Investimento Faixa 1	RS	LCA	(0,933 x TMS)	4,28%	325.314.000	4,00%
2024001400578	Pronaf - Investimento Faixa 2	RS	LCA	(0,933 x TMS)	4,28%	478.227.000	6,00%
2024001400573	Pronaf - Tratores e Colheitadeiras	RS	LCA	(0,933 x TMS)	4,28%	470.192.000	5,00%

Tabela 2 - Banrisul

Código STN*	Linha de Financiamento	Estado	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
2024041100570	Pronaf - Aquisição de matrizes e reprodutores	RS	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,10%	40.931.000	6,00%
2024041100571	Pronaf - Caminhonetes de carga e motocicletas	RS	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,10%	1.586.000	6,00%
2024041100577	Pronaf - Investimento Faixa 1	RS	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,10%	90.102.000	4,00%
2024041100578	Pronaf - Investimento Faixa 2	RS	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,10%	128.280.000	6,00%
2024041100573	Pronaf - Tratores e Colheitadeiras	RS	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,10%	46.563.000	5,00%

Tabela 3 - BRDE

Código STN*	Linha de Financiamento	Estado	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
2024046100578*	Pronaf - Investimento Faixa 2	RS	Recursos Próprios	(1,15 x TMS)	2,70%	78.735.000	6,00%

Tabela 4 - Caixa

Código STN*	Linha de Financiamento	Estado	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
2024104100570	Pronaf - Aquisição de matrizes e reprodutores	RS	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,89%	5.255.000	6,00%
2024104100571	Pronaf - Caminhonetes de carga e motocicletas	RS	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	3,05%	325.000	6,00%
2024104100577	Pronaf - Investimento Faixa 1	RS	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,91%	27.611.000	4,00%
2024104100578	Pronaf - Investimento Faixa 2	RS	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	2,95%	69.793.000	6,00%
2024104100573	Pronaf - Tratores e Colheitadeiras	RS	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	3,07%	3.976.000	5,00%

Tabela 5 - Cresol Confederação

Código STN*	Linha de Financiamento	Estado	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
2024133100570	Pronaf - Aquisição de matrizes e reprodutores	RS	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	3,50%	6.836.000	6,00%
2024133100571	Pronaf - Caminhonetes de carga e motocicletas	RS	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	3,50%	2.732.000	6,00%
2024133100577	Pronaf - Investimento Faixa 1	RS	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	3,50%	16.157.000	4,00%
2024133100578	Pronaf - Investimento Faixa 2	RS	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	3,50%	26.274.000	6,00%
2024133100573	Pronaf - Tratores e Colheitadeiras	RS	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	3,50%	38.594.000	5,00%

Tabela 6 - Sicoob

Código STN*	Linha de Financiamento	Estado	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
2024756100570	Pronaf - Aquisição de matrizes e reprodutores	RS	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	0,67%	6.290.000	6,00%
2024756100571	Pronaf - Caminhonetes de carga e motocicletas	RS	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	0,67%	2.295.000	6,00%
2024756100577	Pronaf - Investimento Faixa 1	RS	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	0,72%	14.830.000	4,00%
2024756100578	Pronaf - Investimento Faixa 2	RS	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	0,67%	21.765.000	6,00%
2024756100573	Pronaf - Tratores e Colheitadeiras	RS	Recursos Próprios	(1,00 x TMS)	0,67%	13.925.000	5,00%

Tabela 7 - Sicredi

Código STN*	Linha de Financiamento	Estado	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
2024748200570	Pronaf - Aquisição de matrizes e reprodutores	RS	Poupança Rural	(0,70 x TMS)	2,95%	13.770.000	6,00%
2024748200571	Pronaf - Caminhonetes de carga e motocicletas	RS	Poupança Rural	(0,70 x TMS)	2,50%	1.423.000	6,00%
2024748200577	Pronaf - Investimento Faixa 1	RS	Poupança Rural	(0,70 x TMS)	2,95%	19.737.000	4,00%
2024748200578	Pronaf - Investimento Faixa 2	RS	Poupança Rural	(0,70 x TMS)	3,00%	44.275.000	6,00%
2024748200573	Pronaf - Tratores e Colheitadeiras	RS	Poupança Rural	(0,70 x TMS)	3,50%	73.520.000	5,00%

* Os códigos STN (SICOR) deverão ser informados ao Banco Central do Brasil no campo “CodSTN” com 13 caracteres alfanuméricos, compostos por 4 números que representam o ano de início da vigência da medida, 3 números que representam o código da Instituição Financeira, 1 número que representa a fonte de recursos, 2 números zero, 1 número que representa a região geográfica de aplicação dos recursos, 2 números que identificam a linha de financiamento., conforme as tabelas do Anexo III.

Legenda:

- CF = Custo da Fonte ao ano, na forma unitária, que equivale ao custo de captação para cada fonte dos recursos aplicados no financiamento concedido pela Instituição Financeira ao mutuário.
- CAT = Custos administrativos e tributários ao ano, na forma unitária;
- RS = Estado do Rio Grande de Sul;
- LCA = Letra de Crédito do Agronegócio;
- TMS = Taxa Média Selic, anualizada;
- RDP = Taxa de Rendimento Ponderado da Poupança Rural.

ANEXO IV

MODELO PARA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA EQUALIZAÇÃO

Ação Orçamentária	Sequencial*	Data da Atualização	Período de Referência	Número de Contratos	MSD	Equalização Nominal Devida	Equalização Atualizada Devida

*Sequencial: código identificador do saldo equalizável

ANEXO V

MONTANTE DE RECURSOS DISPONÍVEL PARA RESSARCIMENTO DO DESCONTO AO AMPARO DO ART. 2º DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.216/2024

Instituição Financeira	Programa	Limite de recursos para ressarcimento (R\$)
Banco do Brasil	Pronamp	27.000.000,00
Banrisul	Pronamp	58.000.000,00
Caixa	Pronamp	12.000.000,00
Cresol Confederação	Pronamp	6.000.000,00
Sicoob	Pronamp	6.000.000,00
Sicredi	Pronamp	8.000.000,00
Banco do Brasil	Pronaf	397.000.000,00
Banrisul	Pronaf	71.000.000,00
BRDE	Pronaf	22.000.000,00
Caixa	Pronaf	22.000.000,00
Cresol Confederação	Pronaf	25.000.000,00
Sicoob	Pronaf	12.000.000,00
Sicredi	Pronaf	43.000.000,00

ANEXO VI

RELAÇÃO INDIVIDUALIZADA DOS DESCONTOS CONCEDIDOS AO AMPARO DO ART. 2º DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.216/2024

Fonte de Recursos	Nome do mutuário	Cadastro de Pessoa Física - CPF	Declaração de aptidão ao Pronaf - DAP, quando tratar-se do Pronaf	Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF-Pronaf, quando tratar-se do Pronaf	Número da operação no Sicor	Valor de cada operação contratada	Data da concessão do benefício/contratação	Valor do desconto concedido em reais (R\$)	Município	Situação Declarada do Município (Calamidade Pública ou Emergência)

ANEXO VII

MODELO DE SOLICITAÇÃO FORMAL PARA RESSARCIMENTO E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AO AMPARO DO ART. 2º DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.216/2024

Local e data:

Instituição financeira:

Endereço:

Dados para contato:

Para fins de ressarcimento a esta instituição financeira, encaminhamos, em anexo, as planilhas com as informações dos descontos concedidos de acordo com a metodologia de cálculo, os termos e as condições estabelecidos pela Portaria MF nº 835, de 23 de maio de 2024, que regulamenta o art. 2º da Medida Provisória nº 1.216, de 9 de maio de 2024, para disciplinar a concessão de subvenção econômica sob a forma de desconto nos financiamentos de crédito rural a serem contratados, no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp), por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024 em municípios do estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública e de situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, conforme abaixo demonstrado.

MÊS E ANO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DOS DESCONTOS CONCEDIDOS EM REAIS (R\$)

Os valores dos descontos concedidos, constantes no quadro acima, deverão ser atualizados até a data de ressarcimento, conforme metodologia estabelecida pela Portaria MF nº 844, de 22 de maio de 2024, que define as condições para o ressarcimento dos custos decorrentes da concessão da subvenção econômica em operações de crédito do Pronaf e Pronamp de que trata o art. 2º da Medida Provisória nº 1.216, de 9 de maio de 2024.

Esta instituição financeira compromete-se a fornecer as informações comprobatórias para fins de verificação pelos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo federal e a devolver, conforme previsto na legislação, parcelas que eventualmente venham a ser consideradas indevidas pelos referidos órgãos.

Declaramos que somos responsáveis pela exatidão das informações relativas à aplicação de recursos, com vistas ao atendimento do disposto no inciso II do § 1º do art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANEXO: Relação individualizada dos descontos concedidos.

Assinatura e identificação do gestor responsável pela solicitação de ressarcimento.

ANEXO VIII

ANEXOMODELO PARA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA EQUALIZAÇÃO AO AMPARO DA RESOLUÇÃO CMN Nº 5.132/2024

Ação Orçamentária	Sequencial*	Data da Atualização	Período de Referência	Número de Contratos	MSD	Equalização Nominal Devida	Equalização Atualizada Devida

*Sequencial: novo código identificador do saldo equalizável das operações renegociadas.